



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 28 /2014

Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção Social de Forma adicional para a Santa Casa de Misericórdia de Cambé, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no corrente exercício financeiro de forma adicional, recursos financeiros no montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na modalidade de Subvenção Social, para a Entidade Santa Casa de Misericórdia de Cambé, destinados ao atendimento de ações relacionadas a Saúde Pública do Município.

**Art. 2º** A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
19 de Agosto de 2014.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessária autorização do Poder Legislativo Municipal, para que o Município tenha a condição legal de transferir recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Cambé, visando contribuir para o custeio de ações de atendimento básico à saúde da população carente.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, a referida Entidade, está sob intervenção da Justiça, a qual tem como finalidade além de sanear financeiramente a instituição, também corrigir equívocos de ordem administrativa. A Santa Casa é uma Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, e tem as suas ações de atendimentos basicamente custeadas através de convênios e parcerias com os governos, Municipal, Estadual e Federal.

A Entidade se encontrar em situação financeira precária, pois, se encontra endividada e lutando com dificuldades para atender a demanda dos serviços prestados para a saúde pública. Isso vale dizer que, a Instituição não possui os recursos suficientes para continuar suas atividades com o atendimento da comunidade menos favorecida. O objetivo que se pretende com essa suplementação de recursos é proporcionar os meios para que os serviços da Santa Casa de Cambé possam ter continuidade normal.

No que se refere ao impacto orçamentário e financeiro, o valor a ser repassado, será suprido com o cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, ou seja, não haverá comprometimento da receita Corrente Líquida.



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

E por se tratar de matéria justa e necessária, esperamos contar com a costumeira atenção deste Poder Legislativo, para que o mesmo seja apreciado em rito emergencial.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
19 de Agosto de 2014.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal

OPREMS MUNICIPAL DE CAME 25/AGO/2014 13:47 00002412



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Cambé, 19 de Agosto de 2014.

EXMO.SR.  
ELIZEU VIDOTTI  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA

Mensagem do projeto de Lei nº 29 /2014

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI Nº 29/2014, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção Social de Forma adicional para a Santa Casa de Misericórdia de Cambé, mediante convênio firmado entre as partes.

Na expectativa de sermos atendidos, em regime de urgência, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal